



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CONTRATO Nº 164/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA DISK-MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **DISK-MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.957/0001-20, situada na Rodovia Pirapetinga-Pádua, s/n, Km 01, Santo Antônio de Pádua, RJ, denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Procurador constituído nos autos do respectivo certame licitatório, Sr. Wilde Lopes Vidal, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 998.269.176-72 e da C.I. nº 099.396.368, de conformidade com o Processo Licitatório nº 111/2019, Pregão Presencial nº 70/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por finalidade o presente instrumento o fornecimento de materiais de enfermagem para utilização em procedimentos nas Unidades de Saúde do Município, com registros na ANVISA, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada, dos itens abaixo relacionados conforme resultado do Pregão Presencial nº 70/2019:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
3	Água destilada 5 Lt	Produto utilizado para enxágue final e complementação de câmeras de autoclave, utensílios e materiais de uso geral.	GALÃO	100	7,66	766,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO (500GR)	ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO. NÃO ESTÉRIL. APRESENTADOS EM MANTAS UNIFORMES E HOMOGÊNEAS, MACIO, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS.	RL	300	10,40	3.120,00
16	ATADURA PCT 15 CM,13 FIOS 1,80 EM PEPOUSO (C/12 UNID)	ATADURA DE CREPOM:TAMANHO EM REPOUSO: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. CONFECCIONADA EM PURO ALGODÃO CRU, COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM PROPRIIDADE ELÁSTICA E COMPRESSIVA NA SUPERFÍCIE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM, NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM QUADRADO, BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE MÍNIMA DE 75%, ENROLADAS UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. TODO MATERIAL DEVE SER MACIO, RESISTENTE, PROPICIAR UTILIZAÇÃO SEGURA, CONFORTÁVEL, FÁCIL MANUSEIO, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM DADOS DE	PCT	5000	7,20	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

		IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.				
23	ELETRODO DESCARTAVEL C/50 UNIDADES	Dispositivos utilizados para realização de eletrocardiograma, descartável ,aderência e pino e contra pino.	PCT	500	11,49	5.745,00
28	ESPECULO VAGINAL P	ESPÉCULO, TAMANHO PEQUENO, VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNID.	1500	0,77	1.155,00
29	ESTETOSCOPIO	Baixo peso; diafragmas de alta sensibilidade, tubo moldado em PVC de peças única para melhor transmissão do som.	UNID	100	12,36	1.236,00
36	GARROTE Nº200 pct. 15 M	Garrote nº 200 pacote com 15 metros tubo de latex não contínuos.	PCT	2	18,85	37,70
43	ODOPOVIDONA TINTURA LT (CX C/12)	Solução Hidroalcolica 10% 1000 l, Riodeine tintura, produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I)	UNID	600	18,95	11.370,00
48	LANCETAS COM DISPOSITIVO SEGURANÇA	Lancetas descartáveis e esterilizadas para obtenção de amostra de sangue capilar.	CX	200	17,80	3.560,00
61	MASCARA P/PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM CX C/50	Máscara branca, descartável e hipoalergênica. Tripla camada com filtro de retenção bacteriana.	UNID	500	4,90	2.450,00
64	P.V.P.I DEGERMANTE LT (CX C/12)	P.V.P.I DEGERMANTE LT (CX C/12)	CX	100	252,00	25.200,00
68	PINÇA KELLY	É usada para pinçamento (Hemostasia). Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, ponta reta, com Serrilha	UNID	20	24,40	488,00
72	PRESERVATIVO COM EXTENSOR PCT C/6 UNID	Preservativo com extensor pacote com 6 unidades Dispositivo composto por latex.	PCT	200	6,60	1.320,00
73	PROPÉS DESCARTÁVEL C/100	Sapatilha confeccionada com o não-tecido(TNT) em 100% prolipropileno, com elástico nas bordas.	CX	6	7,98	47,88
78	RESPIRON (APARELHO DE ESFORÇO MEDIO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA)	Corpo: Poliestereno cristal, esferas: poliestereno, anel: poliestereno, Mangueira: poliestereno 1,6 cm, 2,6 cm x 6 cm. Bocal: 3,0 cm (eixo maior x 1,6 cm eixo menor x 4,4 cm.	UNID	1	22,93	22,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

87	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12 URETRAL	Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício, Pacote com 20 Unidades.	Pacotes	50	0,92	46,00
97	SORO FISIOLÓGICO	Soro fisiológico 500 ml (uso externo).	VD	8000	2,69	21.520,00
Valor Total R\$						114.084,51

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 114.084,51 (Cento e quatorze mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar em 05 (cinco) dias a quantidade de produtos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos Materiais.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

Parágrafo Único: Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 03 de outubro de 2019.

BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

DISK-MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, MG, 03 de outubro de 2019.